

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, ALTERA NOME / ESTADO CIVIL, à vista de documentos apresentados pelos servidores:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	NOME / ESTADO CIVIL	ALTERAÇÃO PARA
IRS	1.208.174-1	01	EFETIVO	TANIA PERES DO NASCIMENTO, CASADA	TANIA PERES SOARES, CASADA
HCM	1.275.262-2	01	EFETIVO	EFIGENIA DE OLIVEIRA SILVA, DIVORCIADA	EFIGENIA DOS SANTOS, CASADA
HJXXIII	1.377.277-2	01	EFETIVO	ADRIANA PAULA DA COSTA E SILVA, CASADA	ADRIANA PAULA DA COSTA, DIVORCIADA
MOV	1.458.058-3	01	CONTRATO	MARIANA CARDOSO LEAL, SOLTEIRA	MARIANA CARDOSO LEAL, CASADA

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, às servidoras:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR (A)	A PARTIR DE
MOV	1.369.992-1	01	EFETIVO	ANA ELIZA DO CARMO DUARTE	29/04/2020
CMT	1.294.686-9	01	EFETIVO	MARINA RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA	10/08/2020
HJPII	1.462.599-0	01	EFETIVO	LUISA ROCHA PEREIRA	26/07/2020
HRB	1.380.420-8	01	CONTRATO	GISILENE PEREIRA DE LIMA	29/07/2020
HJXXIII	1.287.749-4	02	EFETIVO	KATIUSCIA VIEIRA ABREU GONÇALVES	04/08/2020
HRAD	1.328.044-1	01	EFETIVO	POLYANA KARITA BARBOSA	03/08/2020
HJPII	1.454.204-7	01	CONTRATO	LIDIANE PEREIRA DOS ANJOS	17/08/2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, aos servidores:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HRJP	1.299.376-2	02	EFETIVO	ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	04/08/2020
IRS	1.360.001-0	01	EFETIVO	MARIANNA MELINDA DE SOUZA LEAL	02/06/2020
HJK	1.300.375-1	01	EFETIVO	FLAVIA CARVALHO ESTEFANE DA HORA	04/08/2020
HJK	1.139.229-9	01	EFETIVO	CLEIA ALMEIDA COSTA OLIVEIRA	15/08/2020
HEM	1.372.968-6	01	EFETIVO	LILIAM CARLOS MAGNO MARES DE SOUZA	08/07/2020
HJK	1.242.555-9	01	EFETIVO	KEICE FELIX SOUZA MELATO	12/07/2020
HJK	1.301.034-3	01	EFETIVO	ANGELIKA CALDEIRA OLIVEIRA CARVALHO	DATA DA PUBLICAÇÃO
HJK	1.369.686-9	01	EFETIVO	MARA CRISTINA CLEMENTE PEREIRA DE MORAIS	13/07/2020
HRJP	1.042.437-2	01	EFETIVO	GIOCONDA FURTADO CARMINATE	07/07/2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, RETIFICA o ato publicado em 15/08/2020 DE AFASTAMENTO PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, a servidora:

MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1.367.405-6	01	EFETIVO	TAÍSSA DA COSTA RIBEIRO CAMPOS	TASSIA	TAÍSSA

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao(s) servidores:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
HJXXIII	1.369.788-3	01	EFETIVO	ANA CLAUDIA VITOR DAS GRAÇAS	24/07/2020
HCM	1.275.262-2	01	EFETIVO	EFIGENIA DOS SANTOS	24/07/2020
MOV	1.458.058-3	01	CONTRATO	MARIANA CARDOSO LEAL	13/08/2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e do art. 10 do ADCT da CF/1988, por 5 (cinco) dias, aos servidores:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR
HRB	1.265.069-3	01	EFETIVO	GABRIEL PETERSON DO NASCIMENTO	06/08/2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA REASSUNÇÃO DE LIP, nos termos do art. 183 da Lei nº 869, de 5/7/1952, da servidora:

Luciene Santos Vidal, MASP 1.244.108-5/Efetiva - Admissão 3, lotada no HRBJA, a partir da data da publicação, por motivo de convocação. A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA REASSUNÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, nos termos do parágrafo único do Art. 186, da Lei nº 869, 5/7/1952, das servidoras: PRISCILA MARA FROSSARD SOARES SILVA, MASP 1.368.612-6, lotadano HRB, a partir de 17/08/2020, por motivo de solicitação da servidora.

14 1397922 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.728, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece as etapas do processo de contratualização das Unidades Assistenciais e do monitoramento dos contratos no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de julho de 2017, que instituiu a consolidação das normas sobre as políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de contratualização das Unidades Assistenciais da FHEMIG, assim como, instituir um processo contínuo de monitoramento da execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as etapas de alteração, renovação e monitoramento dos contratos assistenciais nas Unidades Assistenciais da Rede FHEMIG com os gestores do SUS.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Contratualização: processo pelo qual as partes, ou seja, o gestor municipal/estadual do SUS e representante (s) legal (is) da Unidade Assistencial, estabelecem metas quantitativas e qualitativas de atenção à saúde e de gestão hospitalar, formalizadas por meio de um instrumento contratual, seja esse convênio, contrato, Termo de Ajuste, Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) ou outro. Esse processo é composto por duas documentações: (1) o contrato propriamente dito; e (2) o documento com a descrição das metas qualitativas e quantitativas. Essas serão acompanhadas e avaliadas por uma Comissão de Acompanhamento formada pelo gestor, hospital, usuários e outros;

II - Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP): instrumento celebrado entre o contratante (gestor do SUS) e o prestador hospitalar sob sua gestão, com a definição do objeto, compromissos, regras contratuais, metas, indicadores de acompanhamento e recursos financeiros para prestação de serviços de atenção hospitalar, conforme a Portaria nº 161/GM/MS, de 21 de janeiro de 2010;

III - Documento Descritivo (DD) ou Plano Operativo (PO): instrumento que descreve o perfil da unidade, capacidade instalada, escopos de atuação, responsabilidades e como serão operacionalizadas as ações e serviços contratualizados nos componentes: gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa. É anexado ao termo do instrumento formal de Contratualização;

IV - Formulário de Monitoramento da Contratualização: instrumento utilizado para avaliar o desempenho da Unidade Assistencial no cumprimento das metas acordadas no instrumento contratual;

V - Indicadores e metas qualitativas: instrumento de gestão de mensuração de resultados ligados à percepção dos gestores sobre a qualidade dos serviços, produtos ou desempenho estabelecidos no contrato. O repasse dos recursos financeiros estão condicionados ao cumprimento dessas metas. Essa prática é reforçada pela Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

VI - Indicadores e metas quantitativas: instrumento de gestão para mensurar o quanto um estabelecimento e/ou equipe é capaz de produzir/oferecer serviços e ações estabelecidas no contrato. O repasse dos recursos financeiros estão condicionados ao cumprimento dessas metas;

VII - Termo Aditivo: instrumento jurídico, previsto na legislação federal vigente, utilizado para alterar, modificar ou corrigir uma cláusula contratual, desde que mantido o objeto contratual pactuado.

Art. 3º - O fluxo de todas as etapas do processo de renovação, alteração e monitoramento da contratualização na Rede FHEMIG, assim como os atores responsáveis por cada uma delas, estão mapeadas no Fluxo apresentado o Anexo I.

§ 1º - O referido fluxo, e suas atualizações, estão disponíveis na Intranet da FHEMIG por meio do link <http://10.49.10.204/index.php/menu/legislacao-e-normas/atos-normativos-gfc-decsg>

§ 2º - Os atores envolvidos nas etapas do processo de renovação, alteração e monitoramento da contratualização, são:

I - Unidade Assistencial;

II - Diretoria de Contratualização e Gestão da Informação (DCGI) e Gerência de Faturamento e Contratualização (GFC);

III - Diretoria Assistencial (DIRASS) e Gerência de Diretrizes Assistenciais (GDA);

IV - Secretaria Estadual de Saúde (SES), quando essa for interveniente ou quando a gestão da Unidade Assistencial for estadual;

V - Prefeitura, quando a gestão da Unidade Assistencial for municipal;

VI - Integrantes da Equipe Interna de Monitoramento e Gestão do Contrato;

VII - Integrantes da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

Art. 4º - As macro etapas para renovação, alterações e monitoramento da contratualização são:

I - Identificação da necessidade de renovação/alteração contratual pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização e/ou Prefeitura e/ou Unidade Assistencial e/ou SES/MG e/ou DIRASS;

II - Formalização do pleito de alteração/renovação, com justificativa;

III - Proposição das alterações e novos compromissos e metas e alinhamento com os envolvidos;

IV - Avaliação da justificativa e proposições do pleito de alteração/renovação, pela DCGI e DIRASS;

V - Preparação da minuta contratual;

VI - Avaliação da minuta pelos envolvidos, incluindo respectivas procuradorias;

VII - Assinatura do instrumento, pelos respectivos gestores, intervenientes e responsáveis jurídicos pela Unidade Assistenciais;

VIII - Publicação da formalização do instrumento;

IX - Monitoramento dos compromissos e metas da Contratualização pela Equipe Interna de Monitoramento e Gestão de Contrato da Unidade;

X - Monitoramento formal do cumprimento da Contratualização pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

Parágrafo único - Para fins da análise de que trata o inciso IV deverão ser considerados pela DIRASS e DCGI:

I - A vocação da Unidade;

II - A justificativa para alteração;

III - Se haverá alteração ou se o pleito aproxima da vocação da Unidade;

IV - Se o pleito visa ampliar ou reduzir serviços de alta complexidade ou apoio de direto a estes na Unidade;

V - O potencial ganho ou perda assistencial e financeira;

VI - O impacto regional da alteração (se haverá redução ou aumento de atendimentos e para quais municípios);

VII - A amplitude do atendimento após a alteração;

VIII - Se haverá alteração no número de leitos (quantidade, se novos ou remanejamento);

IX - Se há necessidade de investimento para a alteração (considerando aumento ou redução de recursos humanos, insumos e equipamentos).

Art. 5º - São condicionantes para alteração da Contratualização, dentre outros:

I - Redução ou ampliação dos serviços/habilitações;

II - Alteração no escopo de atuação da Unidade;

III - Alocação de novo recurso financeiro (parcela única ou incorporação ao custeio da Unidade);

IV - Valores errados e/ou ausentes;

V - Percentual de cumprimento de produção abaixo do pactuado por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados;

VI - Percentual de cumprimento de produção acima do pactuado por 12 meses, desde que haja disponibilidade financeira;

VII - Aproximação do término da vigência do contrato (6 meses para o término da vigência);

Art. 6º - A Unidade Assistencial, por meio da Equipe Interna de Monitoramento e Gestão de Contrato, é responsável por:

I - Levantar os dados de desempenho de todos os setores da Unidade Assistencial em relação aos objetivos, obrigações e metas contratualizados, antecipando-se ao monitoramento da contratualização junto ao gestor do contrato;

II - Monitorar mensalmente o desempenho da Unidade relativo aos compromissos e metas contratualizados;

III - Preencher o Formulário de Monitoramento da Contratualização, conforme modelo encaminhado pela GFC, e verificar a existência ou não de pendências na execução do contrato;

IV - Elaborar plano de ação para as não conformidades até o sexto dia útil após o período de monitoramento dos indicadores pactuados e encaminhar esses documentos para análise e acompanhamento da Direção da Unidade Assistencial, DCGI e DIRASS;

V - Implementar ações para o cumprimento dos termos do Contrato Assistencial;

VI - Participar das reuniões periódicas para monitoramento da contratualização com a GFC/DCGI e DIRASS;

VII - Provocar a Diretoria de Contratualização e Gestão da Informação para renovação ou alteração do instrumento contratual quando houver necessidade e/ou quando for provocada pelo ente municipal;

VIII - Avaliar junto a Diretoria de Contratualização e Gestão da Informação e a Diretoria Assistencial a minuta da contratualização;

IX - Compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

§ 1º - Cabe ao(a) Diretor(a) da Unidade Assistencial designar os membros da Equipe Interna de Monitoramento e Gestão do Contrato, por meio de Ordem de Serviço, a cada novo contrato estabelecido;

§ 2º - Cabe à Unidade Assistencial cumprir com os prazos estabelecidos no Anexo III desta Portaria, conforme as macroações estabelecidas.

Art. 7º - A Administração Central da FHEMIG, por meio da Coordenação de Contratualização, subordinada à Gerência de Faturamento e Contratualização (GFC) da Diretoria de Contratualização e Gestão da Informação é responsável por:

I - Instituir e conduzir o processo formal de contratualização das Unidades Assistenciais ou a alteração do instrumento contratual;

II - Avaliar as solicitações de alterações e iniciar o processo de renovação ou alteração do PCEP vigente, preferencialmente, seis meses antes do vencimento e sempre que provocada pela Unidade, Prefeitura, DIRASS ou SES/MG em função dos condicionantes estabelecidos no art.4º;

III - Garantir o alinhamento com a Unidade Assistencial, a Diretoria Assistencial, a Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura do objeto, escopo, obrigações e as metas propostas na contratualização;

IV - Iniciar o processo de formalização da contratualização junto à Prefeitura ou à Secretaria de Estado de Saúde (quando essa for interveniente ou quando a gestão da Unidade Assistencial for estadual);

V - Viabilizar a publicação do contrato firmado do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

VI - Monitorar o desempenho da Unidade relativo aos compromissos e metas contratualizados, em conjunto com as Unidades Assistenciais e DIRASS.

§ 1º - Cabe à Coordenação de Contratualização, subordinada à Gerência de Faturamento e Contratualização (GFC) da Diretoria de Contratualização e Gestão da Informação cumprir com os prazos estabelecidos no Anexo II desta Portaria conforme as macroações estabelecidas.

Art. 8º - A Administração Central da FHEMIG, por meio da Diretoria Assistencial (DIRASS) é responsável por:

I - Estabelecer a vocação da Unidade Assistencial para execução de serviços propostos no instrumento contratual;

II - Provocar a Diretoria de Contratualização e Gestão da Informação para renovação ou alteração do instrumento contratual, sempre que necessário, observando os condicionantes estabelecidos no art. 4º;

III - Alinhar com a Unidade Assistencial, DCGI, Prefeitura e SES/MG, quando necessário, o objeto, escopo, compromissos e as metas que serão propostas;

IV - Monitorar o desempenho da Unidade relativo aos compromissos e metas contratualizados, em conjunto com as Unidades Assistenciais e DCGI.

§ 1º - Cabe à Diretoria Assistencial cumprir com os prazos estabelecidos no Anexo IV desta Portaria, conforme as macroações estabelecidas.

Art. 9º - Considera-se como papel da Secretaria de Estado de Saúde, quando for interveniente ou quando a gestão da Unidade Assistencial for estadual:

I - Avaliar escopo e metas do instrumento contratual periodicamente ou sempre que provocado;

II - Provocar a Diretoria de Contratualização e Gestão da Informação para renovação ou alteração do instrumento contratual, sempre que necessário, observando os condicionantes estabelecidos no art.4º;

III - Instituir processo interno para formalização e monitoramento da contratualização;

Art. 10º - Considera-se como papel da Prefeitura, como gestor:

I - Definir o objeto, escopo e as metas qualitativas, quantitativas e físico-financeiras a serem contratualizados;

II - Alinhar com a Unidade Assistencial, DCGI, DIRASS e SES/MG, quando necessário, o objeto, escopo, compromissos e as metas que serão propostas;

III - Elaborar instrumento contratual final;

V - Monitorar a contratualização por meio da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, avaliando o desempenho da Unidade relativo aos compromissos e metas contratualizados;

VI - Readquirir, quando necessário, os compromissos e metas pactuados e recursos financeiros a serem repassados por meio de Termo Aditivo.

Art. 11º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2020.
Fábio Baccheretti Vitor
Presidente da FHEMIG

14 1397899 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant' Anna

Expediente

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 65/2020 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS - RETIFICAÇÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 001/2018, de 19-4-2018, resolve RETIFICAR a Portaria NUCAD/SEE Nº 65/2020 - Substituição de Membros, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 10-09-2020;

onde se lê: "Portaria NUCAD/SEE nº 20/2020" leia-se: "Portaria NUCAD/SEE nº 50/2020"

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 11 de setembro de 2020.

(a) Luiza Hermeto Coutinho Campos

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 67/2020 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir:

Rejane Aparecida dos Santos por Danilo Ornelas de Souza, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelas Portarias NUCAD/SEE nº 24/2020, publicada em 29/08/2020; Portaria NUCAD/SEE nº 26/2020, publicada em 02/09/2020 e Portaria NUCAD/SEE nº 27/2020, publicada em 02/09/2020, para prosseguirem os trabalhos até sua conclusão.

Unice Ferreira de Figueiredo Eugênio por Alexis Campos Alves, na condição de presidente, e Rejane Aparecida dos Santos por Danilo Ornelas de Souza, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE nº 40/2020, publicada em 28/08/2020, para prosseguirem os trabalhos até sua conclusão.

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 11 de setembro de 2020.

(a) Luiza Hermeto Coutinho Campos

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 68/2020 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir Simone Andreatta Lima Sepúlveda por

Luciene Fernandes Pereira, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE nº 02/2019, publicada em 16/01/2019, alterada pelas Portarias NUCAD/SEE nº 16/2019, publicada em 16/02/2019 e Portaria NUCAD nº 21/2020, publicada em 02/02/2020, para prosseguirem os trabalhos até